



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 456/2016

Data: 08/04/2016

Folhas:

Rubrica:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°03/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA LOGI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO (PAD N°456/2016):

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n° 21.039 - ENF**, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n° 9254-TE-IR**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, a empresa **LOGI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.109.793/0001-93, estabelecida na Rua Portugal n° 1100 – Rio Grande – São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09832400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 52.342.482-6 SSP/SP e inscrito no CPF n° 083.231.447-10, residente e domiciliado

art. 2º



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 456/2016

Data: 08/04/2016

Folhas:

Rubrica:

em São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO REFERENTE A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**, com fundamento no art. 55, inciso III, art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 456/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Constitui objeto do presente instrumento a alteração de endereço do Contrato nº 03/2018, relativo à prestação de serviços de estacionamento e guarda para apenas 01 (um) único veículo Iveco, Modelo Daily 45S14 transformada em especial, motor casa, carroceria fechada, c/ ar cond, motor diesel, mod F1C, Turbo, 4CIL, ano/modelo 2010/2011, **antes localizada na Cobal do Humaitá, com entrada ao estacionamento pela Rua Marques, nº22, Humaitá, Rio de Janeiro , para o seguinte endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 49 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 03/2018 e seus Primeiro e Segundo Aditivos, no que forem compatíveis com esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

anf.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 456/2016

Data: 08/04/2016

Folhas:

Rubrica:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

Ana Lucia T. Fonseca
ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Eliane Soares de Araújo
MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

RAFAEL RAPOSO DE

CARVALHO:08323144710

Assinado de forma digital por RAFAEL

RAPOSO DE CARVALHO:08323144710

Dados: 2020.07.03 15:43:42 -03'00'

LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME

